

**STJD**Superior Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol

Processo nº 051/2021; 057/2021 e 067/2021 – 1ª Comissão Disciplinar /STJD

Em cumprimento do disposto no §5º da Resolução nº 003/2020/STJD em conjunto com o artigo 80-A, § 4º, do CBJD e tendo sido aceita pelas partes a proposta de Transação Disciplinar sugerida pela Douta Procuradoria, **HOMOLOGO** o acordo celebrado entre as partes, **considerando como primeira reincidência**, devendo o **Botafoogo de Futebol e Regatas**, efetuar a doação, na forma de medida de interesse social **no valor total de R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) por processo, sendo : **R\$5.000,00** em favor da **ASSOCIAÇÃO SERVOS DA DIVINA MISERICORDIA**, dados: Banco Bradesco – Agencia: 2912 – conta corrente : 013220-9 – CNPJ : 09302739/0001-22 , **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) ao **GRUPO SÓCIO-CULTURAL CÓDIGO** - CNPJ: 09.119.243/0001-18 - Banco Bradesco - Agência: 2133 Conta Corrente: 18.049-1, gruposocioculturalcodigo@gmail.com - (21) 99717-8154 e **R\$ 5.000,00** **CORRENTE PELO BEM** - Banco Itaú - Agência: 0304 - C/C: 02999-4, CNPJ:17.244.169/0001-90 –Associação Civil Corrente Do Bem .

Defiro o pedido de parcelamento requerido pelo Botafoogo de Futebol e Regatas , devendo o primeiro pagamento ser efetuado em favor da 1ª instituição beneficiada (relacionada acima) no dia 05 de abril do corrente ano, e as demais instituições no mesmo dia dos meses subsequentes. Os comprovantes de pagamento deverão ser encaminhados à secretaria do STJD para comprovação do cumprimento da obrigação da presente e juntada aos autos.

Caso o pagamento não seja efetuado e comprovado, bem como as determinações constantes no acordo ora transacionado, no prazo determinado, a homologação da Transação

Disciplinar acolhida e homologada tornar-se-á sem efeito e o processo retornará ao seu processamento legal.

Intime-se.

Rio de Janeiro , 25 de março de 2021.



Felipe Bevilacqua

Auditor do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol